

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Lei Orgânica da Administração Tributária p/ SEFAZ-RS (Auditor)

Professor: Marcos Cirão, Marcus Santos (Equipe Marcos Cirão), Paulo Guimarães

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
2 - DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	4
2.1. <i>Das Disposições Gerais</i>	<i>4</i>
2.2. <i>Da Organização da Receita Estadual</i>	<i>9</i>
2.3. <i>Das Atribuições da Subsecretário da Receita Estadual.....</i>	<i>10</i>
2.4. <i>Do Conselho Superior</i>	<i>10</i>
2.5. <i>Dos Órgãos de Execução e de Execução Direta</i>	<i>12</i>
3 - Resumo da Aula.....	14
4 - Questões.....	19
4.1 - <i>Questões Comentadas</i>	<i>19</i>
4.2 - <i>Lista de Questões</i>	<i>25</i>
4.3 - <i>Gabarito.....</i>	<i>28</i>
5 - Considerações Finais	29



1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, amigo concurseiro! O edital do concurso da **Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul** finalmente foi publicado! Não temos tempo a perder, não é mesmo!?

Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você na sua jornada rumo à aprovação no seu concurso. Vamos estudar em detalhes a **Lei Orgânica da Administração Tributária**, discutiremos as possibilidades de cobrança em questões e comentaremos questões já aplicadas.

Antes de colocarmos a “mão na massa”, permitam-me uma pequena apresentação. Nasci em Recife e sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com especialização em Direito Constitucional. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do BB, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para o cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Minha experiência prévia como professor em cursos preparatórios engloba as áreas de Direito Constitucional e legislação especial.

Ao longo do nosso curso estudaremos os dispositivos legais, as abordagens doutrinárias e também a jurisprudência dos tribunais superiores. Tentarei deixar tudo muito claro, mas se ainda ficarem dúvidas não deixe de me procurar no nosso fórum ou nas redes sociais, ok!?

Acredito que nossa matéria seja uma daquelas que constituirão o verdadeiro diferencial dos aprovados. Muitos candidatos deixam o estudo de legislação específica para a última hora, mas isso não vai acontecer com você!

Garanto que todos os meus esforços serão concentrados na tarefa de obter a SUA aprovação. Esse comprometimento, tanto da minha parte quanto da sua, resultará, sem dúvida, numa preparação consistente, que vai permitir que você esteja pronto no dia da prova, e tenha motivos para comemorar quando o resultado for publicado.

Muitas vezes, tomar posse em cargos como esses parece um sonho distante, mas, acredite em mim, se você se esforçar ao máximo, será apenas uma questão de tempo. E digo mais, quando você for aprovado, ficará surpreso em como foi mais rápido do que você imaginava.



Se você quiser receber conteúdo gratuito e de qualidade na sua preparação para concursos, peça ainda que me siga no instagram. Lá tenho comentado questões e dado dicas essenciais de preparação para qualquer concurseiro.



@profpauloguimaraes

Nosso cronograma nos permitirá cobrir todo o conteúdo do Direito Penal Militar até a prova, com as aulas em PDF sendo liberadas nas datas a seguir:

Aula 0	Lei Orgânica da Administração Tributária: do órgão da administração tributária estadual, da carreira de Auditor-Fiscal da Receita Estadual e disposições gerais e transitórias. (Lei Complementar Estadual nº 13.452/2010) – Aspectos introdutórios – Paulo Guimarães	27/9
Aula 1	Lei Orgânica da Administração Tributária: do órgão da administração tributária estadual, da carreira de Auditor-Fiscal da Receita Estadual e disposições gerais e transitórias. (Lei Complementar Estadual nº 13.452/2010) – Parte 1 – Marcos Girão	29/9
Aula 2	Lei Orgânica da Administração Tributária: do órgão da administração tributária estadual, da carreira de Auditor-Fiscal da Receita Estadual e disposições gerais e transitórias. (Lei Complementar Estadual nº 13.452/2010) – Parte 2 – Marcos Girão	10/10
Aula 3	Lei Orgânica da Administração Tributária: do órgão da administração tributária estadual, da carreira de Auditor-Fiscal da Receita Estadual e disposições gerais e transitórias. (Lei Complementar Estadual nº 13.452/2010) – Parte 3 – Marcos Girão	25/10
Aula 4	Lei Orgânica da Administração Tributária: do órgão da administração tributária estadual, da carreira de Auditor-Fiscal da Receita Estadual e disposições gerais e transitórias. (Lei Complementar Estadual nº 13.452/2010) – Parte 4 – Marcos Girão	8/11

Encerrada a apresentação, vamos à matéria. Lembro a você que essa aula demonstrativa serve para mostrar como o curso funcionará, mas isso não quer dizer que a matéria explorada nas páginas a seguir não seja importante ou não faça parte do programa.

Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final. Se você seguir esta fórmula, o curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você goste e opte por se preparar conosco.

Agora vamos ao que interessa. Mãos à obra!



2 - DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

2.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Inicialmente, gostaria de informar que A Lei Complementar nº 14.470, de 21 de janeiro de 2014, alterou a denominação da carreira de Agente Fiscal do Tesouro do Estado para Auditor-Fiscal da Receita Estadual, bem como a de Técnico do Tesouro do Estado para Técnico Tributário da Receita Estadual).

No entanto, não houve alteração no texto da Lei 13.452, por essa razão continuaremos usando os termos anteriores.

Art. 1º A Receita Estadual, instituição de caráter permanente vinculada ao interesse público como atividade essencial ao funcionamento do Estado, organizada sob a forma de sistema, obedecerá ao regime jurídico especial estabelecido por esta Lei Orgânica.

A atividade fiscalização e arrecadação tributária é exclusiva de Estado. Isso significa que se trata de uma atividade de fundamental importância para o funcionamento do aparato estatal, e que por isso somente pode ser exercida por servidores públicos efetivos, organizados em carreiras específicas. A Receita Estadual, por sua vez, é o órgão de execução, subordinado à Secretaria da Fazenda, e é responsável pela administração tributária estadual.

A Lei Orgânica tem a função de estabelecer normas gerais sobre o funcionamento da Receita Estadual. A lei se divide em duas partes: uma sobre o órgão de administração tributária, e outra sobre os servidores que exercem essas funções. Na aula de hoje estudaremos a primeira parte, e a partir da próxima a segunda parte (que é bem mais extensa).

Em seguida temos o art. 2º, que trata das funções institucionais da Receita Estadual. Como são muitas funções, organizei essas informações no quadro a seguir. Na coluna da esquerda temos as funções, e na coluna da direita teço alguns comentários para ajudá-lo a compreender melhor os termos legais.

FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DA RECEITA ESTADUAL

I - gerir, administrar, planejar, normatizar e executar as atividades de **fiscalização** e de **imposição tributária**;

Fiscalização e imposição tributária, como você já sabe, são atividades exclusivas de Estado, e



II - gerir, administrar, planejar, normatizar e executar a arrecadação das receitas públicas estaduais;	que só podem ser exercidas por servidores efetivos, organizados em carreiras específicas.
III - gerir, administrar, planejar, normatizar e executar a cobrança administrativa dos créditos tributários e não-tributários, inclusive a inscrição como dívida ativa;	
IV - expedir, quando for sua atribuição, ou propor a expedição de atos normativos e, ainda, elaborar e propor anteprojetos de lei e regulamentos que versem sobre as matérias de sua competência;	Na Receita Estadual temos servidores que se dedicam a estudos aprofundados acerca das normas tributárias, podendo inclusive propor anteprojetos de lei que digam respeito a essas atividades.
V - preparar e julgar os processos administrativo-tributários , em primeira instância, de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção;	O contencioso fiscal é julgado, em primeira instância, pela própria Receita Estadual. Na segunda instância também há membros julgadores que representam a Receita Estadual.
VI - prestar assessoramento na formulação da política econômico-tributária , inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais oriundos de fundos de desenvolvimento setorial, com base em estudos e análises de natureza econômico-fiscal;	A Receita Estadual também tem um importante papel na formulação da política econômico-tributária. Imagine que o Governador ou a Assembleia Legislativa queiram, por exemplo, reduzir a alíquota de um imposto estadual. Somente a Receita Estadual é capaz de realmente saber o impacto que isso causará em termos de arrecadação, não é verdade!?
VII - decidir sobre o cancelamento ou qualquer outra forma de extinção de crédito tributário e não-tributário , conforme estabelece a legislação própria;	
VIII - gerir, administrar, planejar, normatizar e operar os sistemas e a tecnologia de informação , na área de sua competência;	
IX - dar solução a consultas relativas a matéria tributária;	Uma atribuição importantíssima da autoridade tributária é a resposta a consultas. Se você for empresário, por exemplo, e tiver dúvidas acerca da arrecadação do ICMS, poderá fazer uma consulta formal à Receita Estadual.

X - supervisionar, planejar e coordenar programas de promoção e de educação tributárias , podendo, inclusive, propor parcerias com outras entidades da administração pública e da sociedade civil;	Esses programas servem para ajudar a disseminar conhecimento acerca dos tributos, de quais são, como são cobrados e a importância deles. Normalmente esses programas envolvem ações em escolas e faculdades.
XI - divulgar a legislação tributária e orientar os contribuintes;	
XII - representar a Secretaria da Fazenda junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE ;	
XIII - exercer o acompanhamento e o controle das transferências intergovernamentais , no âmbito de sua competência;	As transferências intergovernamentais nada mais são do que o fluxo de recursos entre o Estado e outros entes federados. Existem os repasses obrigatórios e as transferências voluntárias, e cabe à Receita Estadual acompanhar esses procedimentos.
XIV - participar de órgãos colegiados de coordenação tributária de abrangência regional, nacional ou internacional, ressalvados os de competência exclusiva do Secretário de Estado da Fazenda;	Um exemplo de órgão colegiado de coordenação tributária é o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).
XV - apurar a participação dos municípios no produto da arrecadação dos tributos, nos termos previstos em lei;	Existem alguns tributos que são arrecadados pelo Estado, mas que devem, em parte, ser repassados aos municípios. É o caso do IPVA, por exemplo.
XVI - pronunciar-se em processos de inventários, arrolamentos e separações sobre o valor de bens e de direitos a eles relativos, bem como representar a Secretaria da Fazenda, como assistente técnico, nas avaliações judiciais contraditórias ;	
XVII - efetuar a estimativa do valor dos bens , inclusive a contraditória, para fins de apuração da base de cálculo dos tributos estaduais e de garantias;	

XVIII - promover estudos e propor medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária estadual, bem como efetuar sua consolidação;	
XIX - preparar e julgar os processos administrativos , em primeira instância, de pedidos de restituição de qualquer receita pública de competência do Estado;	
XX - celebrar ajustes, protocolos e outros acordos , bem como prestar assessoramento nas proposições de convênios, a serem firmados com pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, de acordo com a competência definida nas normas vigentes;	Este também é um ponto muito importante. A Receita Estadual pode firmar acordos, e também deve prestar assessoramento quando forem propostos convênios pelo Estado.
XXI - preparar informações a serem prestadas em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade em exercício na Secretaria da Fazenda, relativamente aos tributos estaduais;	Quando alguém impetra um mandado de segurança contra ato de autoridade em exercício na Secretaria de Fazenda, relacionado com tributos estaduais, caberá à Receita Estadual prestar informações à autoridade judiciária.
XXII - prestar apoio técnico aos órgãos de defesa judicial do Estado e aos demais órgãos e poderes do Estado, inclusive prestando assistência técnica em perícias judiciais relacionadas com matéria de sua competência;	O principal órgão de defesa do Estado é a Procuradoria-Geral do Estado.
XXIII - prestar assessoramento à Administração Indireta na área de sua competência;	
XXIV - orientar e supervisionar as atividades de produção e disseminação de informações estratégicas na área de sua competência, destinadas ao gerenciamento de riscos ou à utilização por órgãos e entidades participantes de operações conjuntas, visando à prevenção e ao combate às fraudes e práticas delituosas no âmbito da administração tributária estadual;	A análise de dados também é uma atividade importantíssima na administração tributária. Por meio da análise de dados dos contribuintes é possível não apenas identificar fraudes, mas até mesmo verificar indícios de crimes financeiros e lavagem de dinheiro.



XXV - executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime nos crimes praticados contra a ordem tributária;	O auto de notícia-crime deverá ser lavrado quando houver indícios de que alguém cometeu crime relacionado à administração tributária.
XXVI - celebrar ajustes, protocolos e outros acordos com órgãos e entidades da administração municipal, estadual, federal e entidades de direito público ou privado, para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas, de acordo com a competência definida nas normas vigentes;	
XXVII - realizar auditorias nos agentes arrecadadores, cartórios de registros de imóveis e tabelionatos, nas atividades que envolvam a administração tributária estadual;	
XXVIII - planejar, programar, orientar, coordenar, executar, supervisionar e controlar as atividades setoriais de administração tributária estadual ;	
XXIX - decidir sobre pedidos de moratória e de parcelamento de créditos tributários e não-tributários;	
XXX - exercer outras atribuições ou encargos que lhe sejam correlatos.	
I - elaborar sugestão de proposta orçamentária do órgão a ser encaminhada ao Secretário de Estado da Fazenda;	Essa sugestão vai compor a proposta orçamentária que será encaminhada ao Poder Legislativo anualmente.
II - gerenciar as despesas da sua unidade orçamentária;	
III - submeter ao Secretário de Estado da Fazenda a política de seleção e capacitação de recursos humanos .	



Art. 3º A Receita Estadual terá **recursos prioritários e suficientes** para a realização de suas atividades e atuará de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações fiscais, cabendo-lhe:

I - praticar atos próprios de gestão;

II - elaborar a proposta de sua estrutura organizacional;

III - propor o regimento interno necessário ao seu funcionamento;

IV - realizar Processo Administrativo-Disciplinar dos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado em exercício no Órgão;

V - exercer outras competências que lhe sejam próprias.

A lei assegura à Receita Estadual prioridade na distribuição de recursos, já que a própria arrecadação depende das suas atividades. Além disso, a lei assegura também **autonomia funcional** aos integrantes da carreira de **Agente Fiscal do Tesouro do Estado**.

Art. 4º A Receita Estadual será dirigida pelo **Subsecretário da Receita Estadual**, designado dentre os Agentes Fiscais do Tesouro do Estado ativos com mais de 8 (oito) anos de exercício no cargo.

O Subsecretário da Receita Estadual é o chefe da Receita Estadual. Ele é um Agente Fiscal do Tesouro, de carreira, que tenha mais de 8 anos de exercício no cargo. Uma vez nomeado, o Subsecretário da Receita Estadual tomará posse em sessão pública e solene.



TOME NOTA!

A Receita Estadual será dirigida pelo Subsecretário da Receita Estadual, designado dentre os Agentes Fiscais do Tesouro do Estado ativos com mais de 8 anos de exercício no cargo.

2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL

Art. 5º A Receita Estadual terá uma organização básica que contemple as funções de tributação, arrecadação e fiscalização, com a seguinte estrutura:

I - Gabinete da Receita Estadual;

II - Conselho Superior;

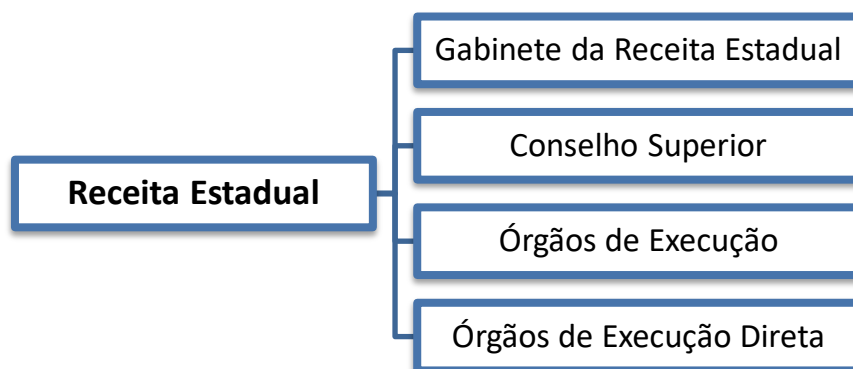
III - Órgãos de Execução;

IV - Órgãos de Execução Direta.

Parágrafo único. São vinculados à Receita Estadual o quadro de pessoal efetivo de Agente Fiscal do Tesouro do Estado e o quadro de pessoal efetivo de Técnicos do Tesouro do Estado.



A estrutura organizacional da Receita Estadual segue o organograma a seguir.



Com relação ao pessoal da Receita Estadual, temos quadro de pessoal efetivo de Agente Fiscal do Tesouro do Estado e o quadro de pessoal efetivo de Técnicos do Tesouro do Estado. No momento oportuno do nosso curso você compreenderá em detalhes os papéis de cada um desses quadros.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DA SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL

Art. 6º Ao **Subsecretário da Receita Estadual** compete, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas:

- **I** - dirigir a Receita Estadual;
- II** - propor ao Secretário de Estado da Fazenda a estrutura básica do Órgão e suas alterações;
- III** - aplicar penalidades disciplinares aos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado em exercício no Órgão, na forma desta Lei Complementar;
- IV** - apresentar relatório anual das atividades da Receita Estadual ao Secretário de Estado da Fazenda;
- V** - elaborar, com o objetivo de assegurar a transparência das contas públicas, o Demonstrativo das Desonerações Fiscais, documento integrante da Proposta Orçamentária Anual;
- VI** - expedir atos normativos, na área de sua competência.

O Subsecretário da Receita Estadual é o chefe da Receita Estadual, e por isso cabe a ele a direção do órgão. Além disso, ele é responsável também pela aplicação de penalidades disciplinares aos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado. Lembre-se ainda de que existe a atribuição à Receita Estadual de competência para realizar Processo Administrativo-Disciplinar dos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado em exercício no Órgão.

2.4. DO CONSELHO SUPERIOR



Art. 7º O **Conselho Superior** terá a seguinte composição:

I - Subsecretário da Receita Estadual, que exercerá a presidência;

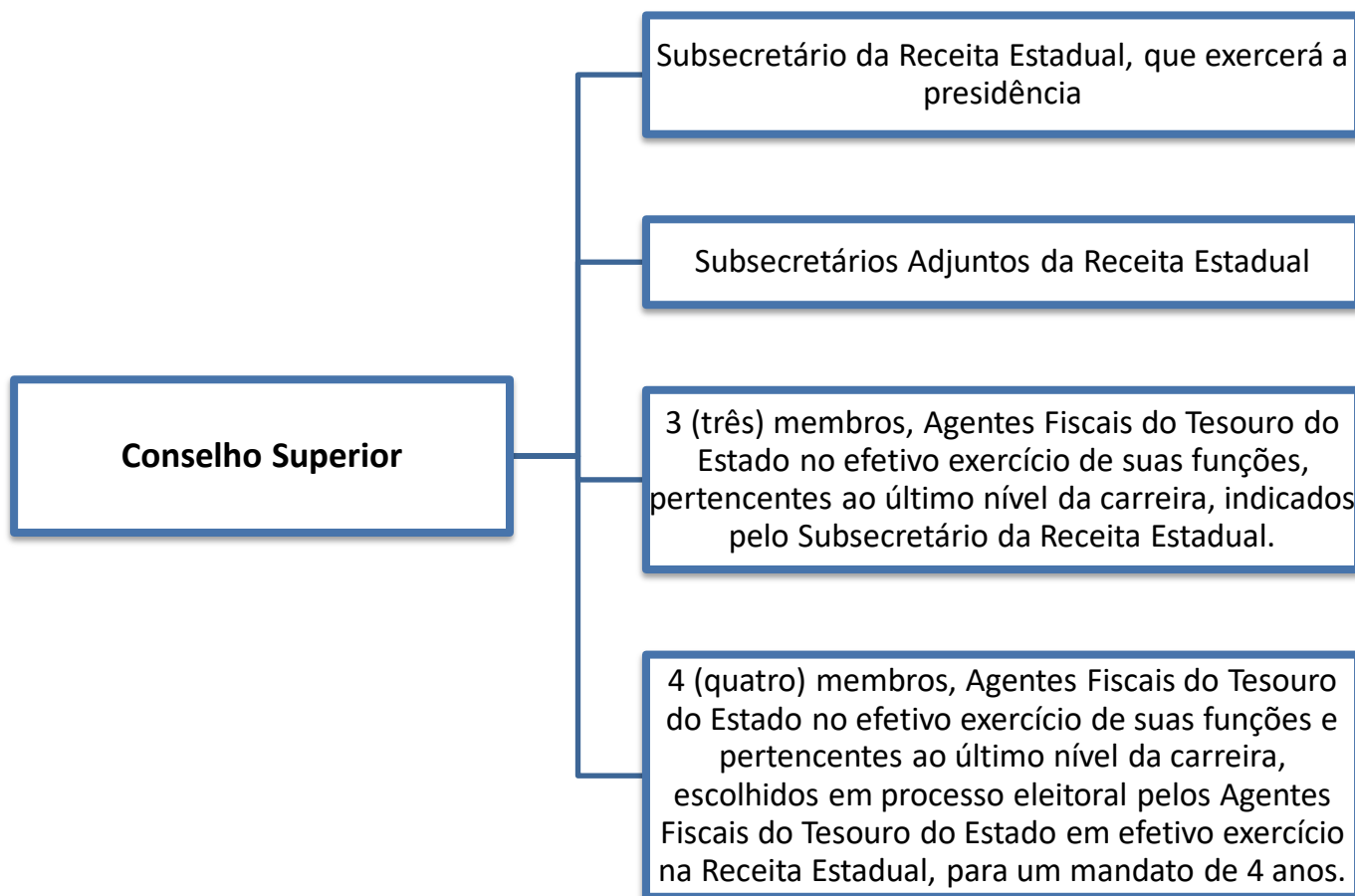
II - Subsecretários Adjuntos da Receita Estadual;

III - 3 (três) membros, Agentes Fiscais do Tesouro do Estado no efetivo exercício de suas funções, pertencentes ao último nível da carreira, indicados pelo Subsecretário da Receita Estadual.

IV - 4 (quatro) membros, Agentes Fiscais do Tesouro do Estado no efetivo exercício de suas funções e pertencentes ao último nível da carreira, escolhidos em processo eleitoral pelos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado em efetivo exercício na Receita Estadual, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. No impedimento do Subsecretário da Receita Estadual, assumirá a presidência do Conselho o seu substituto legal.

A composição de órgãos colegiados é sempre muito requerida em provas de concursos. Não sei explicar exatamente o porquê, mas esse tipo de informação aparece com muita frequência em questões. Por favor memorize!



Art. 8º Compete ao **Conselho Superior**:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - pronunciar-se sobre o desempenho de integrante da carreira que esteja cumprindo estágio probatório;



- III** - reexaminar matérias conflitantes com vistas a manter a unidade de orientação do Órgão;
 - IV** - pronunciar-se sobre alterações na estrutura do Órgão;
 - V** - manifestar-se sobre a concessão de licença para qualificação profissional;
 - VI** - manifestar-se sobre o exercício de Agentes Fiscais dos Tesouro do Estado e de servidores da Receita Estadual, em funções externas;
 - VII** - exercer funções de consultoria, no âmbito da Receita Estadual, em matéria de ética funcional e de normas disciplinares;
 - VIII** - pronunciar-se nos Processos Administrativo-Disciplinares em que Agente Fiscal do Tesouro do Estado, em exercício na Receita Estadual, figure como indiciado, após o relatório e antes do julgamento;
 - IX** - expedir, após aprovação do Subsecretário da Receita Estadual, provimentos visando à simplificação e ao aprimoramento dos serviços da Receita Estadual;
 - X** - exercer outras atividades, sempre que solicitado pelo Subsecretário da Receita Estadual.
- Parágrafo único.** Aplica-se o disposto no inciso VIII quando o relatório da comissão de sindicância indicar a aplicação de penalidade prevista no inciso III do art. 121.

A decisão acerca da aprovação ou reprovação do servidor da carreira no estágio probatório compete ao Conselho Superior. Chamo sua atenção também para a competência para reexaminar matérias conflitantes. Isso significa que o Conselho Superior tem competência para promover uma espécie de “uniformização de jurisprudência” no que se refere aos entendimentos da Receita Estadual.

Por fim, perceba que o Conselho Superior não julga o Agente Fiscal do Tesouro do Estado submetido a processo administrativo disciplinar. Na realidade o Conselho apenas se manifesta, oferecendo um parecer antes do julgamento.

2.5. DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO E DE EXECUÇÃO DIRETA

Art. 9º São Órgãos de Execução da Receita Estadual aqueles com funções de coordenação, administração, integração ou especializadas em razão da matéria.

A lei prevê a existência dos órgãos de execução, mas não traz detalhes. Os órgãos de execução são aqueles que têm funções de coordenação, administração, integração ou especializadas em razão da matéria.

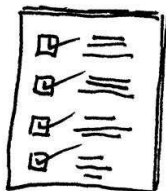
Art. 10. A constituição do crédito tributário pelo lançamento compete exclusivamente ao Agente Fiscal do Tesouro do Estado.

O lançamento talvez seja a principal atribuição do Agente Fiscal do Tesouro do Estado, mas fique tranquilo, pois nas próximas aulas você estudará bastante acerca das atribuições do cargo.





3 - RESUMO DA AULA



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DA RECEITA ESTADUAL

I - gerir, administrar, planejar, normatizar e executar as atividades de fiscalização e de imposição tributária ;	Fiscalização e imposição tributária, como você já sabe, são atividades exclusivas de Estado, e que só podem ser exercidas por servidores efetivos, organizados em carreiras específicas.
II - gerir, administrar, planejar, normatizar e executar a arrecadação das receitas públicas estaduais;	
III - gerir, administrar, planejar, normatizar e executar a cobrança administrativa dos créditos tributários e não-tributários, inclusive a inscrição como dívida ativa;	
IV - expedir, quando for sua atribuição, ou propor a expedição de atos normativos e, ainda, elaborar e propor anteprojetos de lei e regulamentos que versem sobre as matérias de sua competência;	Na Receita Estadual temos servidores que se dedicam a estudos aprofundados acerca das normas tributárias, podendo inclusive propor anteprojetos de lei que digam respeito a essas atividades.
V - preparar e julgar os processos administrativo-tributários , em primeira instância, de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção;	O contencioso fiscal é julgado, em primeira instância, pela própria Receita Estadual. Na segunda instância também há membros julgadores que representam a Receita Estadual.
VI - prestar assessoramento na formulação da política econômico-tributária , inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais oriundos de fundos de desenvolvimento setorial, com base em estudos e análises de natureza econômico-fiscal;	A Receita Estadual também tem um importante papel na formulação da política econômico-tributária. Imagine que o Governador ou a Assembleia Legislativa queiram, por exemplo, reduzir a alíquota de um imposto estadual. Somente a Receita Estadual é capaz de



	realmente saber o impacto que isso causará em termos de arrecadação, não é verdade!?
VII - decidir sobre o cancelamento ou qualquer outra forma de extinção de crédito tributário e não-tributário , conforme estabelece a legislação própria;	
VIII - gerir, administrar, planejar, normatizar e operar os sistemas e a tecnologia de informação , na área de sua competência;	
IX - dar solução a consultas relativas a matéria tributária;	Uma atribuição importantíssima da autoridade tributária é a resposta a consultas. Se você for empresário, por exemplo, e tiver dúvidas acerca da arrecadação do ICMS, poderá fazer uma consulta formal à Receita Estadual.
X - supervisionar, planejar e coordenar programas de promoção e de educação tributárias , podendo, inclusive, propor parcerias com outras entidades da administração pública e da sociedade civil;	Esses programas servem para ajudar a disseminar conhecimento acerca dos tributos, de quais são, como são cobrados e a importância deles. Normalmente esses programas envolvem ações em escolas e faculdades.
XI - divulgar a legislação tributária e orientar os contribuintes;	
XII - representar a Secretaria da Fazenda junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE ;	
XIII - exercer o acompanhamento e o controle das transferências intergovernamentais , no âmbito de sua competência;	As transferências intergovernamentais nada mais são do que o fluxo de recursos entre o Estado e outros entes federados. Existem os repasses obrigatórios e as transferências voluntárias, e cabe à Receita Estadual acompanhar esses procedimentos.
XIV - participar de órgãos colegiados de coordenação tributária de abrangência regional, nacional ou internacional, ressalvados os de competência exclusiva do Secretário de Estado da Fazenda;	Um exemplo de órgão colegiado de coordenação tributária é o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).



XV - apurar a participação dos municípios no produto da arrecadação dos tributos, nos termos previstos em lei;	Existem alguns tributos que são arrecadados pelo Estado, mas que devem, em parte, ser repassados aos municípios. É o caso do IPVA, por exemplo.
XVI - pronunciar-se em processos de inventários, arrolamentos e separações sobre o valor de bens e de direitos a eles relativos, bem como representar a Secretaria da Fazenda, como assistente técnico, nas avaliações judiciais contraditórias ;	
XVII - efetuar a estimativa do valor dos bens , inclusive a contraditória, para fins de apuração da base de cálculo dos tributos estaduais e de garantias;	
XVIII - promover estudos e propor medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária estadual, bem como efetuar sua consolidação;	
XIX - preparar e julgar os processos administrativos , em primeira instância, de pedidos de restituição de qualquer receita pública de competência do Estado;	
XX - celebrar ajustes, protocolos e outros acordos , bem como prestar assessoramento nas proposições de convênios, a serem firmados com pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, de acordo com a competência definida nas normas vigentes;	Este também é um ponto muito importante. A Receita Estadual pode firmar acordos, e também deve prestar assessoramento quando forem propostos convênios pelo Estado.
XXI - preparar informações a serem prestadas em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade em exercício na Secretaria da Fazenda, relativamente aos tributos estaduais;	Quando alguém impetra um mandado de segurança contra ato de autoridade em exercício na Secretaria de Fazenda, relacionado com tributos estaduais, caberá à Receita Estadual prestar informações à autoridade judiciária.
XXII - prestar apoio técnico aos órgãos de defesa judicial do Estado e aos demais órgãos e poderes do Estado, inclusive prestando	O principal órgão de defesa do Estado é a Procuradoria-Geral do Estado.

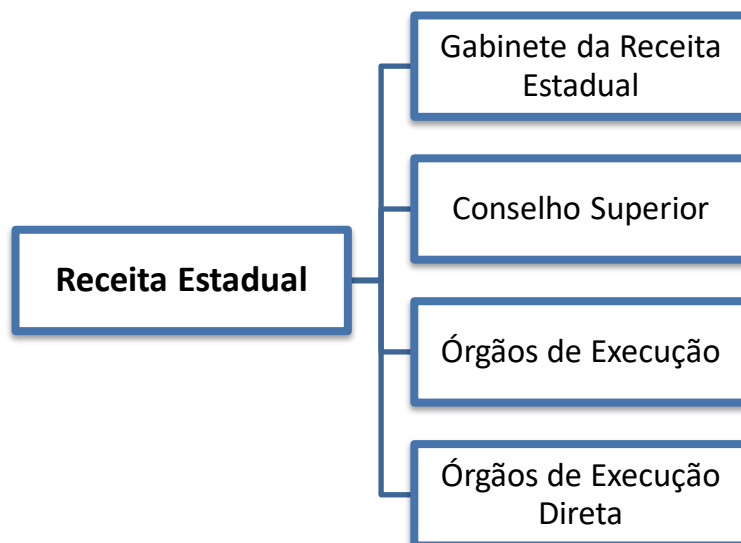


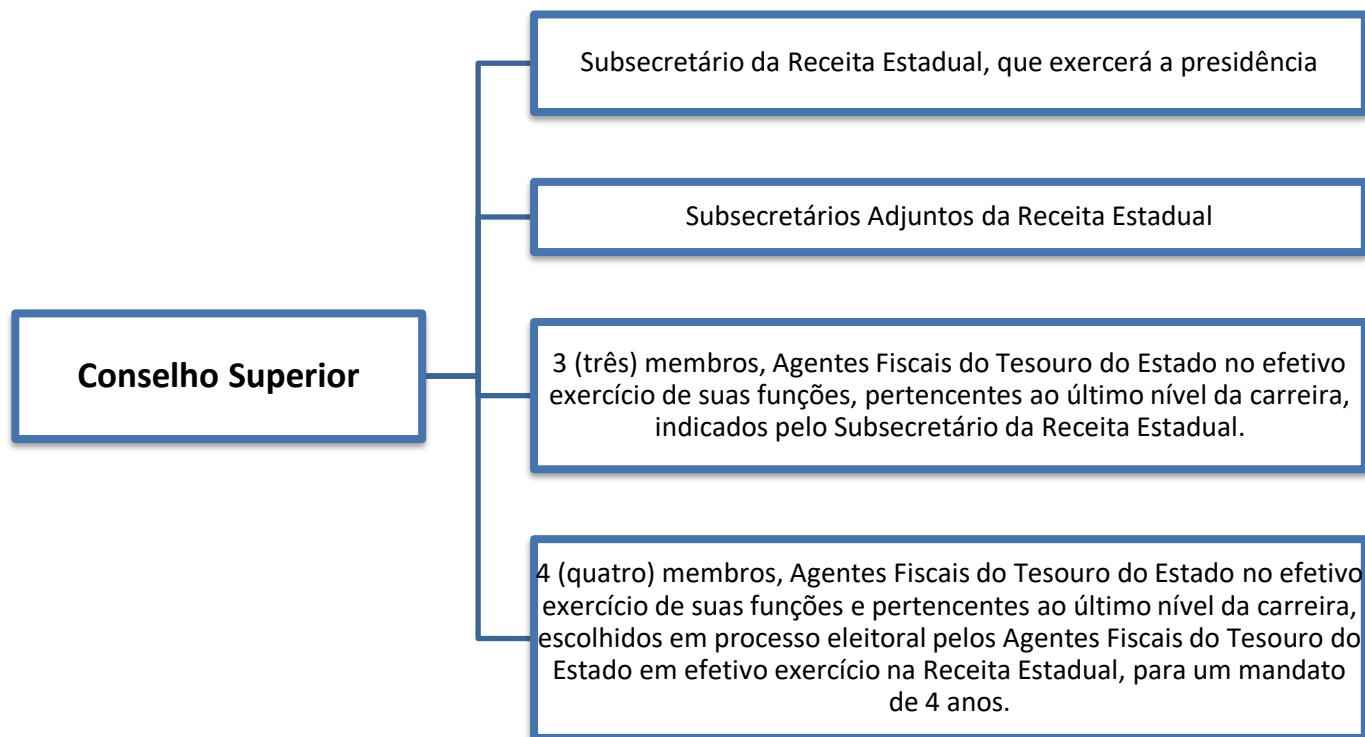
assistência técnica em perícias judiciais relacionadas com matéria de sua competência;	
XXIII - prestar assessoramento à Administração Indireta na área de sua competência;	
XXIV - orientar e supervisionar as atividades de produção e disseminação de informações estratégicas na área de sua competência, destinadas ao gerenciamento de riscos ou à utilização por órgãos e entidades participantes de operações conjuntas, visando à prevenção e ao combate às fraudes e práticas delituosas no âmbito da administração tributária estadual;	A análise de dados também é uma atividade importantíssima na administração tributária. Por meio da análise de dados dos contribuintes é possível não apenas identificar fraudes, mas até mesmo verificar indícios de crimes financeiros e lavagem de dinheiro.
XXV - executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime nos crimes praticados contra a ordem tributária;	O auto de notícia-crime deverá ser lavrado quando houver indícios de que alguém cometeu crime relacionado à administração tributária.
XXVI - celebrar ajustes, protocolos e outros acordos com órgãos e entidades da administração municipal, estadual, federal e entidades de direito público ou privado, para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas, de acordo com a competência definida nas normas vigentes;	
XXVII - realizar auditorias nos agentes arrecadadores, cartórios de registros de imóveis e tabelionatos, nas atividades que envolvam a administração tributária estadual;	
XXVIII - planejar, programar, orientar, coordenar, executar, supervisionar e controlar as atividades setoriais de administração tributária estadual ;	
XXIX - decidir sobre pedidos de moratória e de parcelamento de créditos tributários e não-tributários;	
XXX - exercer outras atribuições ou encargos que lhe sejam correlatos.	



I - elaborar sugestão de proposta orçamentária do órgão a ser encaminhada ao Secretário de Estado da Fazenda;	Essa sugestão vai compor a proposta orçamentária que será encaminhada ao Poder Legislativo anualmente.
II - gerenciar as despesas da sua unidade orçamentária;	
III - submeter ao Secretário de Estado da Fazenda a política de seleção e capacitação de recursos humanos .	

A Receita Estadual será dirigida pelo Subsecretário da Receita Estadual, designado dentre os Agentes Fiscais do Tesouro do Estado ativos com mais de 8 anos de exercício no cargo.





4 - QUESTÕES

4.1 - QUESTÕES COMENTADAS

1. (inérita).

Marque a opção de resposta correta, no que diz respeito ao que regulamenta a Lei Complementar 13.452/2010.

(A) A Receita Estadual terá uma organização básica que contemple as funções de tributação, arrecadação e fiscalização, com a seguinte estrutura: I - Gabinete da Receita Estadual; II - Conselho Superior; III - Órgãos de Execução; IV - Órgãos de Execução Indireta.

(B) A Receita Estadual, instituição de caráter permanente vinculada ao interesse público como atividade essencial ao funcionamento do Estado, organizada sob a forma de sistema, obedecerá ao regime jurídico especial estabelecido pela Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul.

(C) A Receita Estadual será dirigida pelo Subsecretário da Receita Estadual, designado dentre os Agentes Fiscais do Tesouro do Estado ativos com mais de 5 (cinco) anos de exercício no cargo.

(D) A Receita Estadual, órgão de execução subordinado à Secretaria da Fazenda, é responsável pela administração tributária municipal.



(E) São vinculados à Receita Estadual apenas o quadro de pessoal efetivo de Agente Fiscal do Tesouro do Estado.

Comentário:

A alternativa A está incorreta. Nos termos do art. 5º, a Receita Estadual terá uma organização básica que contemple as funções de tributação, arrecadação e fiscalização, com a seguinte estrutura:

I - Gabinete da Receita Estadual;

II - Conselho Superior;

III - Órgãos de Execução;

IV - **Órgãos de Execução Direta.**

A alternativa C está incorreta. Nos termos do art. 4º, a Receita Estadual será dirigida pelo Subsecretário da Receita Estadual, designado dentre os Agentes Fiscais do Tesouro do Estado ativos com mais de 8 (oito) anos de exercício no cargo.

A alternativa D está incorreta. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, a Receita Estadual, órgão de execução subordinado à Secretaria da Fazenda, é responsável pela **administração tributária estadual**.

A alternativa E está incorreta. De acordo com o art. 5º, parágrafo único, são vinculados à Receita Estadual o quadro de pessoal efetivo de Agente Fiscal do Tesouro do Estado e o quadro de pessoal efetivo de Técnicos do Tesouro do Estado.

GABARITO: B

2. (inérita).

São funções institucionais da Receita Estadual:

I - gerir, administrar, planejar, normatizar e executar as atividades de fiscalização e de imposição tributária;

II - gerir, administrar, planejar, normatizar e executar a arrecadação das receitas públicas estaduais;

III - gerir, administrar, planejar, normatizar e executar a cobrança administrativa dos créditos tributários e não-tributários, exceto a inscrição como dívida ativa;

IV - expedir, quando for sua atribuição, ou propor a expedição de atos normativos e, ainda, elaborar e propor anteprojetos de lei e regulamentos que versem sobre as matérias de sua competência;

V - preparar e julgar os processos administrativo-tributários, em segunda instância, de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção;

De acordo com o que estabelece Lei Complementar 13.452/2010, está correto o que se afirmar em:

(A) I, II e III.



- (B) I e III.
- (C) I, II e IV.
- (D) II e IV.
- (E) I, III e V.

Comentário:

O item III está incorreto. De acordo com o art. 2º, II, é função institucional da Receita Estadual gerir, administrar, planejar, normatizar e executar a cobrança administrativa dos créditos tributários e não-tributários, **inclusive a inscrição como dívida ativa**.

O item V está incorreto. De acordo com o art. 2º, V, é função institucional da Receita Estadual preparar e julgar os processos administrativo-tributários, em **primeira instância**, de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção.

GABARITO: C

3. (inérita).

Além das funções institucionais referidas no art. 2º da Lei Complementar 13.452/2010, compete à Receita Estadual:

- I - elaborar sugestão de proposta orçamentária do órgão a ser encaminhada ao Secretário de Estado da Fazenda;
- II - gerenciar as despesas da sua unidade orçamentária;
- III - submeter ao Secretário de Estado da Fazenda a política de seleção e fiscalização dos recursos humanos.

De acordo com o que estabelece Lei Complementar 13.452/2010, está correto o que se afirmar em:

- (A) I e II.
- (B) I e III.
- (C) I, apenas.
- (D) II, apenas.
- (E) III, apenas.

Comentário:

O item III está incorreto. Nos termos do art. 2º, parágrafo único, III, é competência da Receita Estadual submeter ao Secretário de Estado da Fazenda a política de seleção e **capacitação** de recursos humanos.

GABARITO: A



4. (inérita).

A Receita Estadual terá recursos prioritários e suficientes para a realização de suas atividades e atuará de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações fiscais, cabendo-lhe:

I - praticar atos próprios de gestão;

II - elaborar a proposta de sua estrutura organizacional;

III - aprovar o regimento interno necessário ao seu funcionamento;

IV - realizar, com exclusividade, Processo Administrativo-Disciplinar dos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado em exercício no Órgão;

V - exercer outras competências que lhe sejam próprias.

De acordo com o que estabelece Lei Complementar 13.452/2010, está correto o que se afirmar em:

(A) I, II e III.

(B) II, III e V.

(C) II, III e IV.

(D) II e IV.

(E) I, II e V.

Comentário:

O item III está incorreto. Nos termos do art. 3º, III, é competência da Receita Estadual propor o regimento interno necessário ao seu funcionamento.

O item IV está incorreto. Nos termos do art. 3º, IV, é competência da Receita Estadual realizar Processo Administrativo-Disciplinar dos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado em exercício no Órgão. Perceba que não se fala em exclusividade...

GABARITO: E

5. (inérita).

Ao Subsecretário da Receita Estadual compete, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas:

I - dirigir a Receita Estadual;

II – propor ao Secretário de Estado da Fazenda a estrutura básica do Órgão e suas alterações;

III - aplicar penalidades disciplinares aos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado em exercício no Órgão, na forma da Lei Complementar 13.452/2010;

IV - apresentar relatório semestral das atividades da Receita Estadual ao Secretário de Estado da Fazenda;

V - expedir atos normativos, em todas as áreas.



De acordo com o que estabelece Lei Complementar 13.452/2010, está correto o que se afirmar em:

- (A) I, II e III.
- (B) I e III.
- (C) II, III e IV.
- (D) II e IV.
- (E) I, III e V.

Comentário:

O item IV está incorreto. É competência do Subsecretário da Receita Estadual apresentar **relatório anual** das atividades da Receita Estadual ao Secretário de Estado da Fazenda (art. 6º, IV).

O item V está incorreto. É competência do Subsecretário da Receita Estadual expedir atos normativos, na área de sua competência (art. 6º, VI).

GABARITO: A

6. (inérita).

O Conselho Superior terá a seguinte composição:

I - Subsecretário da Receita Estadual, que exercerá a presidência;

II - Subsecretários Adjuntos da Receita Estadual;

III - 4 (quatro) membros, Agentes Fiscais do Tesouro do Estado no efetivo exercício de suas funções, pertencentes ao último nível da carreira, indicados pelo Subsecretário da Receita Estadual.

IV - 3 (três) membros, Agentes Fiscais do Tesouro do Estado no efetivo exercício de suas funções e pertencentes ao último nível da carreira, escolhidos em processo eleitoral pelos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado em efetivo exercício na Receita Estadual, para um mandato de 4 (quatro) anos.

De acordo com o que estabelece Lei Complementar 13.452/2010, está correto o que se afirmar em:

- (A) I, II e III.
- (B) I e II.
- (C) II e III.
- (D) II e IV.
- (E) III e IV.

Comentário:

Vamos relembrar a composição do Conselho Superior?

└ **Art. 7º** O Conselho Superior terá a seguinte composição:



I - Subsecretário da Receita Estadual, que exercerá a presidência;

II - Subsecretários Adjuntos da Receita Estadual;

III - **3 (três) membros**, Agentes Fiscais do Tesouro do Estado no efetivo exercício de suas funções, pertencentes ao último nível da carreira, indicados pelo Subsecretário da Receita Estadual.

IV - **4 (quatro) membros**, Agentes Fiscais do Tesouro do Estado no efetivo exercício de suas funções e pertencentes ao último nível da carreira, escolhidos em processo eleitoral pelos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado em efetivo exercício na Receita Estadual, para um mandato de 4 (quatro) anos.

GABARITO: B

7. (inérita).

Compete ao Conselho Superior:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - pronunciar-se sobre o desempenho de integrante da carreira que esteja cumprindo estágio probatório;

III - reexaminar matérias conflitantes com vistas a manter a unidade de orientação do Órgão;

IV - pronunciar-se sobre alterações na estrutura da Secretaria de Fazenda;

V - conceder licença para qualificação profissional;

De acordo com o que estabelece Lei Complementar 13.452/2010, está correto o que se afirmar em:

(A) I, II e III.

(B) I e III.

(C) II, III e IV.

(D) II e IV.

(E) I, III e V.

Comentário:

O item IV está incorreto. É competência do Conselho Superior pronunciar-se sobre alterações na estrutura da própria Receita Estadual (art. 8º, IV).

O item V está incorreto. A competência do Conselho Superior é para manifestar-se sobre a concessão de licença para qualificação profissional, e não conceder a licença (art. 8º, V).

GABARITO: A



4.2 - LISTA DE QUESTÕES

1. (inérita).

Marque a opção de resposta correta, no que diz respeito ao que regulamenta a Lei Complementar 13.452/2010.

(A) A Receita Estadual terá uma organização básica que contemple as funções de tributação, arrecadação e fiscalização, com a seguinte estrutura: I - Gabinete da Receita Estadual; II - Conselho Superior; III - Órgãos de Execução; IV - Órgãos de Execução Indireta.

(B) A Receita Estadual, instituição de caráter permanente vinculada ao interesse público como atividade essencial ao funcionamento do Estado, organizada sob a forma de sistema, obedecerá ao regime jurídico especial estabelecido pela Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul.

(C) A Receita Estadual será dirigida pelo Subsecretário da Receita Estadual, designado dentre os Agentes Fiscais do Tesouro do Estado ativos com mais de 5 (cinco) anos de exercício no cargo.

(D) A Receita Estadual, órgão de execução subordinado à Secretaria da Fazenda, é responsável pela administração tributária municipal.

(E) São vinculados à Receita Estadual apenas o quadro de pessoal efetivo de Agente Fiscal do Tesouro do Estado.

2. (inérita).

São funções institucionais da Receita Estadual:

I - gerir, administrar, planejar, normatizar e executar as atividades de fiscalização e de imposição tributária;

II - gerir, administrar, planejar, normatizar e executar a arrecadação das receitas públicas estaduais;

III - gerir, administrar, planejar, normatizar e executar a cobrança administrativa dos créditos tributários e não-tributários, exceto a inscrição como dívida ativa;

IV - expedir, quando for sua atribuição, ou propor a expedição de atos normativos e, ainda, elaborar e propor anteprojetos de lei e regulamentos que versem sobre as matérias de sua competência;

V - preparar e julgar os processos administrativo-tributários, em segunda instância, de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção;

De acordo com o que estabelece Lei Complementar 13.452/2010, está correto o que se afirmar em:

(A) I, II e III.

(B) I e III.



- (C) I, II e IV.
- (D) II e IV.
- (E) I, III e V.

3. (inérita).

Além das funções institucionais referidas no art. 2º da Lei Complementar 13.452/2010, compete à Receita Estadual:

- I - elaborar sugestão de proposta orçamentária do órgão a ser encaminhada ao Secretário de Estado da Fazenda;
- II - gerenciar as despesas da sua unidade orçamentária;
- III - submeter ao Secretário de Estado da Fazenda a política de seleção e fiscalização dos recursos humanos.

De acordo com o que estabelece Lei Complementar 13.452/2010, está correto o que se afirmar em:

- (A) I e II.
- (B) I e III.
- (C) I, apenas.
- (D) II, apenas.
- (E) III, apenas.

4. (inérita).

A Receita Estadual terá recursos prioritários e suficientes para a realização de suas atividades e atuará de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastro e de informações fiscais, cabendo-lhe:

- I - praticar atos próprios de gestão;
- II - elaborar a proposta de sua estrutura organizacional;
- III - aprovar o regimento interno necessário ao seu funcionamento;
- IV - realizar, com exclusividade, Processo Administrativo-Disciplinar dos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado em exercício no Órgão;
- V - exercer outras competências que lhe sejam próprias.

De acordo com o que estabelece Lei Complementar 13.452/2010, está correto o que se afirmar em:

- (A) I, II e III.
- (B) II, III e V.
- (C) II, III e IV.
- (D) II e IV.



(E) I, II e V.

5. (inérita).

Ao Subsecretário da Receita Estadual compete, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas:

I - dirigir a Receita Estadual;

II – propor ao Secretário de Estado da Fazenda a estrutura básica do Órgão e suas alterações;

III - aplicar penalidades disciplinares aos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado em exercício no Órgão, na forma da Lei Complementar 13.452/2010;

IV - apresentar relatório semestral das atividades da Receita Estadual ao Secretário de Estado da Fazenda;

V - expedir atos normativos, em todas as áreas.

De acordo com o que estabelece Lei Complementar 13.452/2010, está correto o que se afirmar em:

(A) I, II e III.

(B) I e III.

(C) II, III e IV.

(D) II e IV.

(E) I, III e V.

6. (inérita).

O Conselho Superior terá a seguinte composição:

I - Subsecretário da Receita Estadual, que exercerá a presidência;

II - Subsecretários Adjuntos da Receita Estadual;

III - 4 (quatro) membros, Agentes Fiscais do Tesouro do Estado no efetivo exercício de suas funções, pertencentes ao último nível da carreira, indicados pelo Subsecretário da Receita Estadual.

IV - 3 (três) membros, Agentes Fiscais do Tesouro do Estado no efetivo exercício de suas funções e pertencentes ao último nível da carreira, escolhidos em processo eleitoral pelos Agentes Fiscais do Tesouro do Estado em efetivo exercício na Receita Estadual, para um mandato de 4 (quatro) anos.

De acordo com o que estabelece Lei Complementar 13.452/2010, está correto o que se afirmar em:

(A) I, II e III.

(B) I e II.

(C) II e III.



(D) II e IV.

(E) III e IV.

7. (inérita).

Compete ao Conselho Superior:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - pronunciar-se sobre o desempenho de integrante da carreira que esteja cumprindo estágio probatório;

III - reexaminar matérias conflitantes com vistas a manter a unidade de orientação do Órgão;

IV - pronunciar-se sobre alterações na estrutura da Secretaria de Fazenda;

V - conceder licença para qualificação profissional;

De acordo com o que estabelece Lei Complementar 13.452/2010, está correto o que se afirmar em:

(A) I, II e III.

(B) I e III.

(C) II, III e IV.

(D) II e IV.

(E) I, III e V.

4.3 - GABARITO

1.	B
2.	C
3.	A
4.	E
5.	A
6.	B
7.	A



5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos aqui a nossa aula de hoje! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.

Grande abraço!

Paulo Guimarães

 professorpauloguimaraes@gmail.com

Não deixe de me seguir nas redes sociais!

 www.facebook.com/profpauloguimaraes

 @profpauloguimaraes

 Professor Paulo Guimarães

 (61) 99607-4477

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.